

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 051/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA SIRNARA SALDANHA FREITAS.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 068/2022

Dispõe sobre a fixação de cartazes informando a disponibilidade do “Drink La Penha” em lanchonetes, bares, casas noturnas, restaurantes e estabelecimentos congêneres no Município de Amontada, como instrumento de auxílio para mulheres em situação de violência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Lanchonetes, bares, casas noturnas, restaurantes e estabelecimentos congêneres no Município de Amontada deverão afixar cartazes informando a disponibilidade do “Drink La Penha”, como instrumento de auxílio para mulheres em situação de violência.

Art. 2º A placa deverá ser afixada em local reservado, tal como banheiro feminino, e conter os seguintes dizeres:

“EI, MULHER!
Você está em um encontro que não está indo bem?
A pessoa não é quem disse ser? Você não está se sentindo segura?
Estamos aqui para te ajudar!
Vá até o bar e peça o “Drink La Penha”.
O gerente irá chamar alguém da segurança do bar para te acompanhar até o seu carro, Uber, táxi ou até chamar a polícia, se necessário.
Não se cale! Não tenha medo!
Você não está sozinha!”

Parágrafo único. Ao final do aviso, deverão constar os seguintes dizeres:
“Esclarecimentos, denúncias e reclamações: Disque 180”.

RECEBIDO PELA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

AOS

SERVIDOR:



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada/CE, 05 de setembro de 2022.


Paulo Berg Melgaço
Presidente